



**Campanha Nacional de Escolas da Comunidade
FACIG – Faculdade Cenequista da Ilha do Governador**

Entidade reconhecida de utilidade pública p/Dec. 36505 de 30.11.54
(Autorizado pela Portaria Ministerial – MEC – Nº 2.595. de 06/12/2001)
CNPJ: 33.621.384/0039-91

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DA FACULDADE CENEQUISTA DA ILHA DO GOVERNADOR**

Art. 1º As atividades complementares integram a parte flexível do Currículo dos Cursos Superiores ministrados pela Faculdade Cenequista da Ilha do Governador, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a obtenção do diploma de graduação.

Parágrafo único. A Faculdade Cenequista da Ilha do Governador identificada, doravante, respectivamente, como FACIG.

Art. 2º As Atividades Complementares são coordenadas por um docente designado pelo Diretor Geral da Faculdade, que integra as Coordenadorias de Curso, sendo subordinado ao titular desta.

Parágrafo único – A coordenação das Atividades Complementares é privativa de docente dos Cursos, responsável por disciplina ou atividade profissionalizante.

Art. 3º Compõem as Atividades Complementares as seguintes disciplinas e atividades, com a respectiva carga horária:

Item	Disciplina/Atividade	Carga Horária *
I	Disciplinas extracurriculares oferecidas pelo Curso.	20
II	Disciplinas extracurriculares, pertencentes a outros Cursos de Faculdade ou IES, em áreas afins.	20
III	Projetos de Pesquisa ou Iniciação Científica, orientados por docente da FACIG.	20
IV	Programas de Extensão, sob orientação de professor da FACIG.	20
V	Cursos de Extensão na área de interesse dos cursos ou de atualização cultural ou científica.	20
VI	Monitoria no Curso.	20
VII	Eventos diversos.	20

Item	Disciplina/Atividade	Carga Horária *
VIII	Assistência a defesas de monografias do Curso, de dissertações de mestrado ou teses de doutorado.	20
IX	Cursos de idiomas.	20
X	Cursos na área da computação e da informática.	20
XI	Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria na área do Curso a populações carentes ou de baixa renda, diretamente, ou por intermédio de associações, sindicatos, ONGs, mediante convênio com a FACIG.	30
XII	Estágios extracurriculares.	20
XIII	Participação em programas gerais de voluntariado.	20
XIV	Visitas orientadas.	20
XV	Projetos desenvolvidos com as parcerias/convênios da FACIG.	20

(*) Carga horária máxima por disciplina/atividade.

§ 1º O aluno deve cumprir, entre o primeiro e o último período letivo, uma carga horária de atividades complementares que varia entre 5% a 10% da carga horária total do Curso.

§ 2º O cumprimento da carga horária total das Atividades Complementares deve ser realizado em, pelo menos, seis semestres letivos.

§ 3º Durante os primeiros vinte dias, após o início de cada período letivo, o aluno deve se inscrever, nas Coordenadorias de Curso, nas atividades de seu interesse, sendo obrigatória a participação nas atividades referidas nos itens I, III e IV.

§ 4º Cabe ao Coordenador de Atividades Complementares orientar o aluno na frequência e certificação dessas atividades, com recurso para os Coordenadores de Curso e, destes, em instância final, para o Conselho do Curso.

Art. 4º As atividades Complementares devem atender às seguintes normas gerais:

I – São consideradas disciplinas extracurriculares para validação como Atividades Complementares, as disciplinas oferecidas pela FACIG, ou outras Instituições de Ensino Superior (IES), fora do horário regular das aulas e

cujo conteúdo não esteja integralmente contemplado por nenhuma disciplina do currículo;

II – As disciplinas de áreas afins, assim definidas pelo Conselho de Curso, pertencentes aos demais cursos da FACIG ou de outras IES, são consideradas disciplinas extracurriculares;

III – A validação de qualquer das atividades, definidas no artigo anterior, depende de prévia aprovação do Coordenador das Atividades Complementares;

IV – As atividades, referidas nos itens I, II e IV do parágrafo 3º do artigo anterior são automaticamente validadas, respeitada a carga horária máxima fixada para cada um;

V – A presença, devidamente comprovada, em defesas de monografia de curso, de dissertações de mestrado ou de tese de doutorado, atribui-se, respectivamente, duas, quatro e cinco horas-atividade, por sessão.

Art. 5º Cabe ao aluno comprovar, junto às Coordenadorias de Cursos, a sua participação nas atividades previstas no art. 3º, após prévia aprovação da Coordenação das Atividades Complementares, em formulário próprio.

Parágrafo único. Compete às Coordenadorias de Curso encaminhar à Secretaria da FACIG as comprovações de que trata este artigo.

Art. 6º O presente regulamento só pode ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Curso.

Art. 7º Compete ao Conselho de Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, assim como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 8º Este regulamento entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação, devendo seus artigos serem revistos semestralmente.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2010.